SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital nº: 1006634-87.2016.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Executado: Benner Rodrigo Marques Batista e outro
Executado: Felipe Alexandre da Rocha e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Homologo o acordo alcançado pelas partes às fls. 26/28.

Por intermédio dele, os honorários advocatícios, aqui executado, e devidos pelos embargados, serão quitados pela embargante.

Portanto, nos termos do artigo 924, inciso III, do CPC, julgo extinto este processo.

Publique-se e intimem-se, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 27 de novembro de 2016.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA